



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG
CNPJ 18.675.959/0001-92

Lei nº 2.192, de 13 de Setembro de 2.010.

Altera o artigo 4º da Lei nº 2.061/2008 que estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Cachoeira de Minas, para a Legislatura 2009-2012.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal n.º 2.061/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. *Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2.010, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.*

Parágrafo único. *O índice usado para revisão geral anual será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha a substituí-lo.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.009.

Cachoeira de Minas/MG, 13 de setembro de 2010.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal